

Quais os seguros que podem ser obrigatórios para a minha empresa?

Quando se pensa em criar uma empresa é conveniente ponderar em vários assuntos que vão desde a sua constituição legal, ou seja qual vai ser a sua natureza jurídica, quais os procedimentos de licenciamento que lhes é aplicável, se se vai contratar, entre outras questões que convêm desde logo acautelar.

Para o efeito é conveniente procurar obter informação, recorrendo por exemplo junto de entidades locais, tais como associações empresariais, serviço de finanças, gabinetes de contabilidade ou dirigindo-se ao seu município para que o/a possam ajudar a obter o máximo de informação.

Na **Unidade de Desenvolvimento Económico – UDE** do Município de Santa Maria da Feira, prestamos um serviço de apoio informativo com o intuito de o/a ajudar nesta fase inicial de arranque, bem como produzimos conteúdos úteis sobre as diversas matérias, os quais podem ser consultados na plataforma de negócios deste município, a **bizfeira**, no menu [Investir/Apoio à instalação/Dossiês Temáticos](#).

Assim, da longa lista de deveres que as empresas devem cumprir no seu dia a dia, nomeadamente em matéria fiscal, legal e laboral, um dos itens de que também não se deve descurar são os **seguros obrigatórios** que as empresas devem subscrever e manter atualizados e outros que serão facultativos.

Sobre este assunto é importante referir de que não existe uma lista única para todas as empresas, ou seja que compile todos os ramos de atividade relativa aos seguros de subscrição obrigatória. Portanto cada empresa deve fazer uma pesquisa para verificar quais as apólices que mais se adequam ao seu ramo de atividade e em caso de dúvida podem entrar em contacto com a **Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)** que é a entidade responsável pelo bom funcionamento dos seguros em Portugal, através das seguintes vias:

Telefone: Linha informativa 217 983 983 e/ou Solicitar um pedido de esclarecimento.

Pode ainda consultar na página oficial desta entidade no **menu – Seguros obrigatórios** uma [plataforma de pesquisa](#) – com o nome **Seguros Obrigatórios Objeto de Declaração de Conformidade Legal**, no qual pode escrever num dos campos de pesquisa - **a sua atividade**, ficando a conhecer o **seguro obrigatório** que lhe é aplicável, bem como, também fica a conhecer quais as seguradoras habilitadas para o efeito.

Na imagem infra poderá visualizar esta possibilidade de pesquisa.

Seguros Obrigatórios Objeto de Declaração de Conformidade Legal

Pesquisar:

Seguradora: (Todos)

Nome:

Código de entidade:

Seguro Obrigatório⁽¹⁾: RC Empresas Animação Turística

Nome:

Designação:

Comercial:

[Pesquisar](#)

⁽¹⁾ RC – Responsabilidade Civil
AT – Acidentes de Trabalho
AP – Acidentes Pessoais

Nestes termos entende-se que o seguro pode ser considerado como um acordo entre uma seguradora e um segurado está sujeito a um pagamento por parte do segurado. **O principal objetivo de um seguro é o de garantir o pagamento de indemnizações, reparações ou outras compensações monetárias**, no caso de haver algum acidente que cause danos materiais ou pessoais. Desta forma, ao subscrever um seguro **podará dar uma sensação de segurança e proteção extra aos empreendedores**.

Mas, voltando ao que se pretende apurar, ou seja quais os seguros que são obrigatórios para uma empresa, temos a referir, que isso vai depender de vários fatores como, por exemplo, o setor de atividade, se a empresa dispõe de viaturas ao seu serviço, entre outras circunstâncias.

E dos vários seguros que existem, destacam-se aqueles que têm mais importância e que se encontram em vigor na ordem jurídica Portuguesa, os quais passamos a discriminar neste documento, nomeadamente:

➤ Seguro de Acidentes de Trabalho

O seguro de acidentes de trabalho é um seguro que é **obrigatório e transversal a todos os ramos de atividade**, poder-se-á dizer que é imprescindível para todas as empresas sem exceção, independentemente da sua dimensão e número de

trabalhadores a cargo, portanto este seguro é mais um gasto com os colaboradores, que as empresas devem considerar.

[*Em termos de enquadramento legal, [a Lei nº 100/97, de 13 de setembro](#), que aprovou o regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais, tendo inclusive alargado a obrigatoriedade do seguro também aos trabalhadores independentes. Sendo mais tarde revogada, pela [Lei n.º 98/2009, de 04 de Setembro](#), a qual regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela [Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro](#)]*

NOTA: Ao aceder a este [link](#) da ASF poderá ter acesso à legislação específica relativa a este tipo de seguro e as todas as atividades empresariais que têm de o subscrever obrigatoriamente.

➤ Seguro de Responsabilidade Civil

Outro seguro que é igualmente importante é o de responsabilidade civil, obrigatório por exemplo para a **atividade industrial**, bem como para muitas outras atividades empresariais.

[*Em relação às atividades industriais, esta situação está prevista na [Portaria nº 307/2015, de 24 de setembro](#) que estabelece o regime dos seguros obrigatórios de responsabilidade civil extracontratual a que se refere o artigo 4.º do Sistema da Indústria Responsável (SIR) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, alterado pelo [Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio](#). Esta norma impõe, com efeito a celebração de seguros obrigatórios de responsabilidade civil extracontratual aos industriais titulares de estabelecimentos dos tipos 1 ou 2, na aceção do SIR, bem como as entidades acreditadas no âmbito do referido Sistema, tendo como objetivo fundamental assegurar a efetiva proteção de terceiros suscetíveis de serem afetados por atividades industriais de maior risco para a saúde e segurança das pessoas].*

No seguro de responsabilidade civil, o segurador cobre o risco de o segurado ter de vir a indemnizar terceiros por danos que cause. Este seguro como já foi referido, é obrigatório para várias atividades profissionais e de lazer, alguns exemplos são:

- Atividades de caça;
- Entidades montadoras de aparelhos de gás;
- Clinicas e consultórios dentários;
- Mediação imobiliária;
- Operação de gestão de resíduos;
- Atividade de transporte coletivo de crianças;
- Serviços de segurança privada, entre outros.

NOTA: Ao aceder a este [link](#) da ASF poderá ter acesso à legislação específica relativa a este tipo de seguro e as todas as atividades empresariais que o têm de subscrever obrigatoriamente.

➤ **Seguro de Incêndio**

O seguro de incêndio é obrigatório para todas as empresas que **detém imóveis em propriedade horizontal**, ou seja, imóveis localizados em locais onde existam áreas comuns como elevadores ou garagens.

NOTA: Ao aceder a este [link](#) da ASF poderá ter acesso à legislação específica relativa a este tipo de seguro, bem como a todas as situações em que haja a necessidade de o subscrever obrigatoriamente.

➤ **Seguro Automóvel**

Caso a empresa possua veículos, tal como é obrigatório os particulares que dispõe de viatura própria, o mesmo se passa com a empresa que tenha veículos em seu nome, pois o seguro automóvel de responsabilidade civil **é obrigatório para todos os veículos.**

➤ **Seguro de Roubo**

O seguro de roubo pode ser contratado por qualquer empresa, no entanto é obrigatório para **empresas privadas de segurança e entidades promotoras de exposição de obras de arte.**

NOTA: Ao aceder a este [link](#) consegue visualizar a legislação aplicável a estes ramos de negócio específicos.

➤ **Seguro de Assistência**

O seguro de assistência a pessoas, tal como o seguro de roubo, também é um seguro muito específico na medida em que se aplica obrigatoriamente às empresas de **animação turística bem como para operadores marítimo-turísticos.**

NOTA: Ao aceder a este [link](#) consegue visualizar a legislação aplicável a estes ramos de negócio mais específicos.

➤ **Seguro de Acidentes Pessoais**

Por último, o seguro de acidentes pessoais que também é obrigatório para situações muito específicas, tais como para certos profissionais ou as entidades que organizem eventos desportivos, atletas de alta competição, campos de férias, instalações desportivas (ginásios e health clubs), entre outros.

NOTA: Ao aceder a este [link](#) consegue visualizar a legislação aplicável a estas situações muito concretas.

Sabemos que ao ter que subscrever mais do que um seguro significa ter mais encargos para a sua empresa, contudo algumas estratégias podem ajuda-la/lo, mais especificamente:

- Contratar um seguro multirriscos, ou seja, se a atividade da sua empresa está sujeita à contratação obrigatória de vários seguros diferentes, **o seguro multirriscos** pode ser uma boa opção. Isto por um lado, implica contratar todos os seguros à mesma seguradora, o que pode ser um ganho de tempo, por outro ajudará a construir um pacote mais adequado à sua situação em particular e que inclua todas as coberturas exigidas por lei.

- Fazer **várias simulações em diferentes seguradoras**: ao solicitar informação a diferentes seguradoras estas irão apresentar propostas diferentes e também com valores e condições diferentes. Portanto é importante que, ao comparar diferentes propostas, considere não só o preço total do seguro, mas também as coberturas, franquias, período de carência e rede de prestadores de serviços;

- **Pagar o prémio do seguro em prestações mensais ou trimestrais**. É preciso ter em atenção se isso implica a cobrança de taxas de parcelamento, o que irá fazer com que o valor total das prestações seja superior ao valor anual. Algumas seguradoras também reduzem o valor do prémio a clientes que optem pelo pagamento através de débito direto, usado muitas vezes como um aliciante para reduzir o valor da sua fatura.

Por último, uma pequena nota relativa a outros seguros, que muito embora sejam facultativos podem igualmente interessar, entre eles o seguro de avaria de máquinas, o seguro ciber segurança e o seguro de perdas de exploração.

Para mais informação sobre este assunto sugere-se que a empresa contacte as entidades identificadas ao longo deste documento.

